

ACADEMIA INTERNACIONAL DE ECOESPORTE

ESTATUTO

CAPITULO I

DA ACADEMIA, SUA SEDE, CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º- A ACADEMIA INTERNACIONAL DE ECOESPORTE, neste Estatuto denominado de ACADEMIA DE ECOESPORTE, é uma associação recreativa, esportiva, cultural, educativa e de lazer, sem fins lucrativos, voltada essencialmente para a produção, o desenvolvimento e a disseminação do conhecimento científico do ECOESPORTE em âmbito mundial, assistência social no esporte, educação ambiental e administração internacional do ECOESPORTE, como forma de preservação da natureza, para o bem do esporte, fundada aos vinte e seis dias de julho de 2015, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, com prazo de duração indeterminado. Tem sua sede e foro na Rua Tenente Carrion, Nº 07, Vila Oliveira, Santa Maria - RS, CEP 97020-690, seu quadro de associados é constituído por 40 acadêmicos e um número ilimitado de pessoas colaboradoras do Ecoesporte detentoras de inequívoca idoneidade moral e profissional.

Art. 2º- A ACADEMIA DE ECOESPORTE tem por finalidade:

- I- Difundir e incentivar a prática do Ecoesporte em âmbito mundial;
- II- Promover o desenvolvimento do Ecoesporte em âmbito mundial;
- III- Disseminar o conhecimento científico do Ecoesporte em âmbito mundial;
- IV- Promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades relacionadas ao Ecoesporte;
- V- Preservar a memória, a biografia e a obra de autores do Ecoesporte, coligindo dados para o enriquecimento do material a seu respeito;
- VI- Promover eventos, cursos, palestras, congressos, seminários, encontros e outras atividades ligadas ao Ecoesporte, tendo o objetivo de disseminar conhecimentos e esclarecimentos sobre a aplicação e os benefícios da prática do esporte;
- VII- Estimular a publicação de obras dos integrantes da ACADEMIA DE ECOESPORTE, desde que prévia e devidamente aprovadas pela Comissão Editorial;
- VIII- Promover a assistência social por meio do FAECO (Fundo de Apoio ao Ecoesporte);
- IX- Incentivar a preservação e conservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável, criando a consciência ecológica nos atletas que praticam ou venham a praticar o Ecoesporte, inclusive por ciclos de palestras;
- X- Oferecer as condições para que o Ecoesporte seja ministrado nas escolas, em todos os níveis, como atividade formativa e interdisciplinar;
- XI- Congregar pessoas ligadas ao Ecoesporte pela mídia, registros históricos ou científicos, sem distinção de raça, cor, credo ou pensamento político;
- XII- Premiar os destaques do ano em sessão solene, conforme critérios da ACADEMIA DE ECOESPORTE previstos em regimento interno;
- XIII- Promover a união entre seus associados e familiares;
- XIV- Desenvolver entre os associados os conceitos de amizade e camaradagem;
- XV- Observar em todos os atos e reuniões os preceitos éticos;
- XVI- Promover em todos os eventos a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, primando pela ética e sem distinção de cor, raça, credo religioso ou ideologia política.

XVII- Manter intercâmbio cultural com entidades congêneres e similares, em âmbito local, estadual, nacional ou internacional.

XVIII- Obter convênios e/ou parcerias com instituições públicas ou privadas nacionais e internacionais com objetivos afins; e

XIX- Editar, publicar e divulgar assuntos relacionados a novos resultados na área do Ecoesporte.

Art. 3º - A ACADEMIA DE ECOESPORTE adotará as seguintes insígnias:

I- Estandarte

II- Emblema

Parágrafo Único - As insígnias terão as cores estabelecidas pelo Regimento Interno.

Art. 4º - A ACADEMIA DE ECOESPORTE não terá equipes de atletas e não poderá filiar-se a entidades municipais, estaduais, nacionais e internacionais de administração do esporte.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º - A ACADEMIA DE ECOESPORTE será administrada pelos seguintes órgãos:

I- Assembleia Geral;

II- Diretoria Executiva;

III- Conselho Fiscal e Consultivo.

§ 1º - O Presidente, Vice-Presidente e os membros do Conselho Consultivo e Fiscal e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos.

§ 2º - Os mandatos dos membros de poderes da ACADEMIA DE ECOESPORTE só poderão ser exercidos por pessoas que não estejam cumprindo qualquer penalidade imposta pela entidade.

§ 3º - O mandato do Presidente e do Vice-Presidente, válido por 2 (dois) anos, durará de sua posse até a realização da Assembleia Geral que elegerá os mandatários de que trata o inciso terceiro do Art. 9º, só cessando, porém, as suas responsabilidades após a passagem oficial do cargo ao seu substituto, com o parecer do Conselho Consultivo e Fiscal.

Art. 6º - Sempre que for declarado vago, à luz deste estatuto, o cargo de qualquer membro eleito para os poderes da ACADEMIA DE ECOESPORTE, o seu substituto completará o tempo restante do mandato.

Art. 7º - Compete aos poderes da ACADEMIA DE ECOESPORTE a elaboração dos seus respectivos Regimentos Internos.

Art. 8º - Nenhum dos cargos diretivos da ACADEMIA DE ECOESPORTE terá direito a remuneração.

CAPITULO III

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 9º - A Assembleia Geral é o maior órgão deliberativo da ACADEMIA DE ECOESPORTE, neste Estatuto designada por AG, podendo ser ordinária, extraordinária, pública e solene.

- I- A AG é uma reunião de membros efetivos e associados em pleno gozo de seus direitos e deverá realizar-se, a princípio, com a maioria absoluta de seus integrantes, em local e data pré-determinados pelo Secretário, em edital de convocação, em nome do Presidente;
- II- A finalidade e a data da reunião de cada Assembleia Geral serão comunicadas por intermédio de Edital de Convocação, enviado por e-mail aos membros efetivos e associados e publicado no site da ACADEMIA DE ECOESPORTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- III- Quando não houver número suficiente de membros efetivos e associados na primeira convocação, será realizada a Assembleia Geral em segunda convocação após decorridos 30(trinta) minutos da hora pré-designada com qualquer número de membros efetivos e associados;
- IV- Bialmente será realizada uma AG, para a eleição da Nova Diretoria, em data a ser estabelecida em Regimento Interno, em princípio, 30 dias após o último compromisso do ano, da ACADEMIA DE ECOESPORTE;
- V- Durante o ano social, realizar-se-ão, tantas AG Extraordinárias quantas forem necessárias para o bom andamento dos trabalhos da ACADEMIA DE ECOESPORTE;
- VI- Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, salvo nos casos específicos em que este Estatuto exija "quorum" especial.
- VII- Os assuntos decididos em uma AG, só poderão ser objeto de discussão em outra AG, após transcorridos 30(trinta) dias, salvo motivo plenamente justificado; e
- VIII- A ACADEMIA DE ECOESPORTE, somente poderá ser dissolvida por resolução da AG, convocada exclusivamente para esse fim ou em cumprimento à disposição legal.

Art. 10 - Para tratar da dissolução da ACADEMIA DE ECOESPORTE, a AG será convocada em caráter extraordinário e só poderá ser extinta pela deliberação da maioria absoluta dos membros efetivos e associados com direito a voto.

Art. 11 - Para alterar no todo ou modificar em parte o presente Estatuto, a AG será convocada em caráter extraordinário para efetuar a reforma estatutária por deliberação do voto concorde de dois terços dos presentes na Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros efetivos e associados com direito a voto ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 12 - Quando se tratar de eleição de Diretoria Executiva, de reforma estatutária ou de preenchimento de vaga no Quadro de Membros Efetivos, os membros efetivos e associados que não puderem comparecer a AG poderão enviar seu voto, sem assinatura, em envelope oficial da ACADEMIA DE ECOESPORTE, acompanhado de uma carta ao Presidente da AG, justificando o não comparecimento.

- I- Não será admitido voto por procuração; e
- II- O voto epistolar vale "quorum".

Art. 13 - A AG extraordinária será convocada por iniciativa da Diretoria ou a requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos Acadêmicos do Quadro de Membros Efetivos e associados.

Art. 14 - A AG da ACADEMIA DE ECOESPORTE será pública e solene, para posse de novos acadêmicos, recepcionar personalidades eminentes, comemorar datas assinaladas ou em memória de vultos ilustres do Ecoesporte e Elogio da obra de acadêmico falecido.

Art. 15 – À Assembleia Geral compete:

- I- Submeter-se à direção do Presidente da ACADEMIA DE ECOESPORTE, que conduzirá os trabalhos;
- II- Apreciar a ata da sessão anterior, aprovando-a ou não;

- III- Aprovar ou rejeitar a prestação de contas, com parecer do Conselho Fiscal e Consultivo;
- IV- Aprovar o orçamento e o Regimento de Taxas;
- V- Estudar e votar os projetos apresentados;
- VI- Recusar ou alterar qualquer medida que venha acarretar prejuízos para a ACADEMIA DE ECOESPORTE;
- VII- Excluir associados em conformidade com este estatuto; e
- VIII- É de competência da AG, exclusivamente, afastar ou exonerar do cargo o Presidente da Diretoria Executiva ou outro Membro, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros efetivos e associados com direito a voto ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

CAPITULO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16 - A Diretoria Executiva é o órgão representante da ACADEMIA DE ECOESPORTE e será constituída dos seguintes membros:

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- Secretário;
- IV- Tesoureiro; e
- V- Diretor de Patrimônio e documental.

§ 1º - Todo o associado em cargo eletivo da Diretoria deverá empenhar-se e dedicar-se, ao bom funcionamento da ACADEMIA DE ECOESPORTE

§ 2º - A Diretoria Executiva reunir-se-á pelo menos uma vez por mês em data estabelecida pelo Presidente para deliberar sobre atividades da ACADEMIA DE ECOESPORTE.

Art. 17 - Obedecidas às prescrições do presente Estatuto, compete à Diretoria Executiva:

- I- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II- Reunir-se a fim de tomar decisões que lhe competem pelo presente Estatuto;
- III- Zelar pelo bom nome da ACADEMIA DE ECOESPORTE;
- IV- Aplicar sanções estatutárias, obedecendo aos preceitos legais;
- V- Administrar a ACADEMIA DE ECOESPORTE zelando pela sua integridade e prosperidade;
- VI- Elaborar e submeter à apreciação da AG, se for o caso, os projetos de melhoria, manutenção e expansão da ACADEMIA DE ECOESPORTE;
- VII- Manter a ordem em qualquer situação que a ACADEMIA DE ECOESPORTE estiver em atividade;
- VIII- Designar os dias de quaisquer atividades a serem realizadas;
- IX- Resolver os assuntos de interesse social e financeiro da ACADEMIA DE ECOESPORTE;
- X- Fiscalizar rigorosamente, em reuniões, os documentos relativos à Tesouraria, bem como apreciar ou sugerir sobre os projetos apresentados;
- XI- Organizar e manter atualizado o Regimento Interno da ACADEMIA DE ECOESPORTE e submetê-los a AG, se for o caso; e
- XII- Deliberar sobre os casos omissos ao presente Estatuto.

Art. 18 - Ao Presidente da ACADEMIA DE ECOESPORTE compete:

- I- Convocar e presidir todas as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral, dirigindo a ordem dos trabalhos;
- II- Passar o exercício de suas funções ao Vice-Presidente, quando impossibilitado de exercê-las;
- III- Conceder ao associado demissão do quadro de associados;
- IV- Aceitar, ou não, pedido de renúncia de Membro da Diretoria Executiva;
- V- Convocar a Diretoria;
- VI- Visar todos os documentos bem como rubricar todos os livros da ACADEMIA DE ECOESPORTE;
- VII- Assinar todos os documentos relativos à ACADEMIA DE ECOESPORTE;
- VIII- Determinar o recolhimento, a estabelecimento bancário ou de crédito para depósito em conta corrente da ACADEMIA DE ECOESPORTE, de todos os numerários pertencentes à entidade;
- IX- Autorizar a retirada de numerário dos estabelecimentos bancários, para fins legítimos, firmando cheques ou documentos de transferência bancária com o Tesoureiro;
- X- Assinar com o tesoureiro, cheques, ordens de pagamento e outros documentos relacionados às finanças da ACADEMIA DE ECOESPORTE;
- XI- Vetar a saída de qualquer importância da ACADEMIA DE ECOESPORTE, sem o respectivo documento comprobatório;
- XII- Requisitar qualquer documento relacionado à ACADEMIA DE ECOESPORTE, que julgue necessário, para submetê-lo a exame;
- XIII- Assinar o livro carga do material pertencente à ACADEMIA DE ECOESPORTE;
- XIV- Determinar ao Tesoureiro, a confecção do balancete mensal dando ampla divulgação do mesmo ao Quadro Social;
- XV- Nomear comissões permanentes e eventuais entre os membros da Diretoria Executiva ou do quadro social, quando julgar necessário;
- XVI- Apresentar à AG, por ocasião da posse da Diretoria substituta, relatório do movimento ocorrido durante sua gestão; e
- XVII- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

Parágrafo Único - Ao Presidente da Diretoria Executiva compete representar a ACADEMIA DE ECOESPORTE tanto judicial, extrajudicial, ativa e passivamente.

Art. 19 - Ao Vice-Presidente compete:

- I- Assessorar, e substituir no impedimento, o Presidente, na administração da ACADEMIA DE ECOESPORTE;
- II- Manter-se atualizado com todas as atividades da ACADEMIA DE ECOESPORTE; e
- III- Exercer quaisquer outras funções determinadas pelo Presidente.

Art. 20 - Ao Secretário compete:

- I- Superintender os trabalhos relativos à organização interna da ACADEMIA DE ECOESPORTE;
- II- Facilitar às Comissões e aos relatores os meios para o desempenho de suas atribuições;
- III- Atender às informações solicitadas pelos acadêmicos;
- IV- Providenciar sobre a publicidade de matéria de interesse da ACADEMIA DE ECOESPORTE;
- V- Preparar e expedir a correspondência externa e a interna, que deva ser assinada pelo Presidente ou por ele, Secretário, quando autorizado pelo Presidente;
- VI- Preservar os arquivos, zelando pela ordem e conservação dos mesmos tendo sob sua responsabilidade e em dia, todo o expediente do Secretário;
- VII- Providenciar e expedir os editais previstos no presente Estatuto;
- VIII- Redigir e assinar atas;
- IX- Dirigir o serviço de protocolo;

- X- Presidir as reuniões na ausência do Presidente e Vice-Presidente;
- XI- Organizar e apresentar em sessão material sobre as efemérides do Ecoesporte;
- XII- Fazer a leitura da ata da sessão anterior, por ocasião da abertura dos trabalhos, submetendo-a a aprovação da Diretoria;
- XIII- Redigir e encaminhar ao Presidente da ACADEMIA DE ECOESPORTE, todos os documentos a serem expedidos;
- XIV- Zelar pela limpeza e conservação das dependências da ACADEMIA DE ECOESPORTE.

Art. 21 - Ao Tesoureiro compete:

- I - Assinar com o Presidente, cheques, ordens de pagamento e outros documentos, relacionados às finanças da ACADEMIA DE ECOESPORTE, autorizadas pelo Presidente;
- II- Efetuar o pagamento das despesas da ACADEMIA DE ECOESPORTE, autorizadas pelo Presidente;
- III- Ter sempre organizada e devidamente atualizada a escrituração da ACADEMIA DE ECOESPORTE, na parte referente às finanças;
- IV- Arrecadar e ter sob sua responsabilidade os títulos e valores pertencentes à ACADEMIA DE ECOESPORTE;
- V- Depositar as importâncias pertencentes à ACADEMIA DE ECOESPORTE, em estabelecimentos bancários ou de crédito, escolhidos pela Diretoria;
- VI- Confeccionar, mensalmente, demonstrativos do estado financeiro (balancete), dando ampla divulgação da mesma ao Quadro Social, afixando-o em local de acesso ao Quadro Social;
- VII- Apresentar, nas reuniões da Diretoria, o movimento de receitas e despesas da ACADEMIA DE ECOESPORTE relativa ao mês anterior;
- VIII- Estar em condições de apresentar à Diretoria Executiva, e ao Quadro Social, a qualquer momento, informações sobre a situação financeira da ACADEMIA DE ECOESPORTE;
- IX- Exercer quaisquer outras funções determinadas pelo Presidente.

Art. 22 - Ao Diretor de Patrimônio e Documental o compete:

- I- Manter o patrimônio documental bibliográfico, áudio e videotecário da ACADEMIA DE ECOESPORTE sob sua guarda e administração;
- II- Fazer constar do livro-registro de patrimônio todo o material adquirido pela ACADEMIA DE ECOESPORTE e/ou aqueles doados e desrelacionar o material julgado inservível pela Diretoria;
- III- Manter o controle do material-carga permanente da ACADEMIA DE ECOESPORTE;
- IV- Comunicar ao Presidente qualquer irregularidade com o material da ACADEMIA DE ECOESPORTE;
- V- Exercer quaisquer outras funções determinadas pelo Presidente.

Art. 23 – Em caso de vaga definitiva de qualquer dos titulares da Diretoria Executiva o Presidente nomeará o substituto e levará esta escolha à apreciação da Assembleia Geral;

Art. 24 – O Presidente poderá nomear novas diretorias e contratar assessorias, levando para a apreciação da Assembleia Geral.

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL E CONSULTIVO

Art. 25 – O Conselho Fiscal e Consultivo, integrado por três Membros Efetivos, tem por finalidade o acompanhamento, apreciação e o controle de toda a atividade financeira da ACADEMIA DE ECOESPORTE.

I- O Conselho Fiscal e Consultivo será eleito na data e pelo mesmo tempo de mandato da Diretoria Executiva, sendo obrigado a apresentar à Assembleia Geral, no final de cada ano fiscal, Parecer sobre as contas administradas pela Diretoria Executiva;

II- Compete aos Conselheiros:

§ 1º. Fiscalizar, opinar, ajudar e orientar em todos os aspectos necessários;

§ 2º. Receber e vistoriar e aprovar ou reprovar a prestação de contas mensal.

CAPITULO VI

DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 26 – A ACADEMIA DE ECOESPORTE funcionará com as seguintes Comissões permanentes:

I – Comissão de Sindicância e Crítica;

II – Comissão de Literatura e História do Ecoesporte;

III – Comissão Editorial;

IV – Comissão de Formação, Capacitação e Assistência Social (FAECO);

V – Comissão de Educação e Meio Ambiente; e

VI – Comissão de Relações Públicas.

§ 1º- Cada Comissão Permanente será constituída por três membros;

§ 2º- As Comissões Permanentes serão nomeadas pelo Presidente, e seu exercício, assim como o da presidência, será pelo período de dois anos.

§ 3º- O exercício de função de Diretoria Executiva não incompatibiliza a participação em uma ou mais comissões.

Art. 27 – Incumbe à Comissão de Sindicância e Crítica:

I – Verificar a adequação da obra dos candidatos aos cânones editoriais especificados no § 1.º deste Artigo;

II - Verificar a relevância dos serviços prestados ao Ecoesporte pelos candidatos, incluindo valores éticos e morais;

III – Avaliar os méritos e qualificações de cada candidato inscrito ao preenchimento de vaga no Quadro de Membro Efetivos da ACADEMIA DE ECOESPORTE, emitindo parecer no prazo de quarenta e cinco dias;

IV – Selecionar os destaques do ano no Ecoesporte.

§ 1º- São pré-requisitos indispensáveis a obra de autoria de Membro Efetivo:

a) Ser de sua exclusiva autoria;

b) Ter conteúdo ligado a área do Ecoesporte, incluindo tecnologia, pesquisa científica, história, jornalismo e educação;

c) Apresentar qualidade editorial (formal e de revisão) dentro dos padrões convencionais atuais.

§ 2º - Cada parecer deve ser apresentado em reunião secreta da Diretoria Executiva, e, em caso de aprovação, cumpre ao Presidente, se julgar conveniente, convocar o candidato para uma apresentação que permita aos acadêmicos conhecê-lo pessoalmente.

Art. 28 – Compete à Comissão de Literatura e História do Ecoesporte:

I - Organizar breves efemérides do Ecoesporte, a serem lidas pelo Secretário, após o expediente, nas sessões ordinárias;

II - Notificar à ACADEMIA DE ECOESPORTE, em sessão ordinária da Diretoria, mediante ofício que será transcrito na ata respectiva, o lançamento de livros e fatos relevantes de seus Membros Efetivos;

III - Apresentar ao Presidente, na sessão de encerramento do exercício, relatório circunstanciado dos trabalhos realizados durante o ano.

Art. 29 - Compete à Comissão Editorial:

I - Assessorar o Presidente e a Diretoria na organização e edição de revista e demais publicações, efetuadas no exercício regular das atividades da ACADEMIA DE ECOESPORTE;

II - Postular, junto aos poderes constituídos, público ou privado, apoio, parcerias, doações, ou finalidade de obras sem ônus para a ACADEMIA DE ECOESPORTE.

Art. 30 – Compete à Comissão de Formação, Capacitação e Assistência Social - FAECO:

I – Elaborar o plano de cursos e eventos a serem promovidos pela ACADEMIA DE ECOESPORTE;

II - Assessorar o Presidente e a Diretoria na elaboração dos projetos a serem desenvolvidos para atender a atividade fim da ACADEMIA DE ECOESPORTE;

III – Coordenar o funcionamento do programa de Assistência Social – FAECO.

Art. 31 – Compete à Comissão de Educação e Meio Ambiente:

I – Assessorar o Presidente e a Diretoria nas atividades relacionadas ao Ecoesporte na educação formal e não formal;

II – Coordenar as florestas de Ecoesporte.

Art. 32 - Incumbe à Comissão de Relações Públicas compete:

I - Usar métodos e técnicas recomendadas ao bom relacionamento com o público em geral, em amparo aos interesses literários da ACADEMIA DE ECOESPORTE;

II - Organizar cadastro de pessoas e entidades levando a elas o prestígio da Academia e conclamando-as a se integrarem num sistema de colaboração para o engrandecimento do sodalício.

CAPITULO VII

SEÇÃO I

DO QUADRO DE ASSOCIADOS E ACADÊMICOS

Art.33 - O Quadro de Associados e Acadêmicos da ACADEMIA DE ECOESPORTE será constituído de:

I - Quadro de Acadêmicos, constituído de 40 Membros Efetivos;

II – Quadro de Associados, Membros Beneméritos e Honorários;

III – Quadro suplementar.

§1º - Os Membros Efetivos são os acadêmicos eleitos para o respectivo Quadro.

§2º - Os associados são profissionais, atletas, colaboradores e simpatizantes do esporte que auxiliam a entidade na consecução de suas finalidades, integrantes do respectivo Quadro.

§3º - Os Membros Beneméritos serão escolhidos entre personalidades que hajam prestado relevantes serviços à ACADEMIA DE ECOESPORTE.

§4º - Os Membros Honorários serão escolhidos entre pessoas que tenham prestado serviços de alta relevância ao Ecoesporte ou se notabilizado em qualquer ramo da pesquisa científica relevante ao Esporte.

§5º - A competência para a escolha dos associados, beneméritos e Honorários será da Diretoria da ACADEMIA DE ECOESPORTE. A indicação de candidatos deverá ser referendada por 10 Membros Efetivos, após a constituição do Quadro de Acadêmicos. Em qualquer caso, deverão as propostas ser suficientemente justificadas, devendo ainda o Presidente remetê-las à Comissão de Sindicância e Crítica, para decisão final.

§7º - O Quadro Suplementar compor-se-á de Membros Efetivos que, por comprovado motivo de saúde, não puderem cumprir com qualquer uma das obrigações; e, a sua transferência, que abre vaga no Quadro Efetivo, dar-se-á a pedido do interessado, preservando-se-lhes o direito estabelecido pelo Inciso II do artigo 47.

Art. 34 - Cada acadêmico efetivo terá como patrono um nome ilustre na Literatura do Ecoesporte e/ou que tenha prestado relevantes serviços técnicos ou científicos à organização do Ecoesporte, falecido antes ou depois da fundação desta ACADEMIA DE ECOESPORTE. Seu nome integrará este artigo.

Art. 35 - Os acadêmicos e associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da ACADEMIA DE ECOESPORTE.

SEÇÃO II DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

Art. 36 – Requisitos para admissão de Acadêmicos e Associados:

I - São requisitos indispensáveis ao ingresso no Quadro de Membros Efetivos da ACADEMIA DE ECOESPORTE:

- a) Haver publicado obra de valor reconhecido pela ACADEMIA DE ECOESPORTE;
- b) Ter ministrado pelo menos vinte cursos de capacitação profissional ou produzido pesquisa científica de valor reconhecido pela ACADEMIA DE ECOESPORTE;
- c) Ser detentor de inequívoca idoneidade moral, ética e profissional;
- d) Ser ecoatleta em seu país de origem;
- e) Ser integrante do Quadro de Associados da ACADEMIA DE ECOESPORTE;
- f) Assumir compromisso de estrita observância às normas estatutárias, em especial no atinente à assiduidade às reuniões ordinárias e de Assembleias Gerais, e ao adimplemento das obrigações financeiras.

II - São requisitos para ingresso no Quadro de Associados da ACADEMIA DE ECOESPORTE:

- a) Ser profissional, atleta, colaborador ou simpatizante do Ecoesporte;
- b) Preencher a ficha de associado da ACADEMIA DE ECOESPORTE;
- c) Ser indicado por um membro efetivo e aprovado pela diretoria da ACADEMIA DE ECOESPORTE;
- d) Participar de atividade fim da ACADEMIA DE ECOESPORTE;
- e) Ser detentor de inequívoca idoneidade moral, ética e profissional.

Parágrafo Único - Os associados menores de idade só poderão se associar com autorização de seus pais ou responsáveis.

SEÇÃO III

DA ADMISSÃO DE SÓCIOS EFETIVOS PARA PREENCHIMENTO DAS CADEIRAS VAGAS

Art. 37- Por decisão da Diretoria, a ACADEMIA DE ECOESPORTE publicará, no seu site e imprensa local, edital para preenchimento de vagas.

Parágrafo Único - O edital especificará os requisitos e as condições para o ingresso dos candidatos a membros efetivos da ACADEMIA DE ECOESPORTE.

SEÇÃO IV DA VACÂNCIA E SEU PREENCHIMENTO

Art. 38- Declarada vaga uma cadeira da Academia, por falecimento, renúncia ou exclusão de seu titular, será aberta inscrição para seu preenchimento, por meio de comunicação no site da ACADEMIA DE ECOESPORTE e na imprensa.

Parágrafo Único - A vacância por morte somente poderá ser declarada depois de ser homenageado o titular desaparecido, o que se fará no prazo máximo de noventa dias após o falecimento.

Art. 39- A inscrição de candidatos ao preenchimento de qualquer cadeira vaga far-se-á mediante ofício dirigido pelos interessados ao Presidente da ACADEMIA DE ECOESPORTE, acompanhado de um resumo de suas obras, cursos e publicações científicas, dos dados biográficos e de um exemplar, já publicado, de obra(s) ou Registro dos cursos encadernados ou artigo(s) científico(s) encadernado(s), todos de sua exclusiva autoria.

Art. 40- Recebida a proposta, o Presidente, no prazo de dez dias, mandará submetê-la ao Parecer da Comissão de Sindicância e Crítica, a qual, em vinte dias, deverá emitir parecer.

I - Na falta de maioria de opiniões favoráveis dos membros da Comissão ao ingresso do candidato, extingue-se o processo.

II - Os candidatos considerados aptos pela Comissão serão admitidos no quadro da Academia segundo o resultado da votação dos membros Efetivos em Assembleia convocada para esse fim.

Art. 41- O Acadêmico eleito para o Quadro Efetivo deverá tomar posse no prazo máximo de três (03) meses, salvo motivo justificado, sob pena de ser considerado não aceitante.

Art. 42- O Acadêmico será empossado em sessão pública e solene, devendo pronunciar, nessa ocasião, um discurso sobre a vida e a obra de seu antecessor, bem como do Patrono da Cadeira.

Art. 43- O Acadêmico, no ato da posse, será saudado, em nome da ACADEMIA DE ECOESPORTE, por um membro designado pelo Presidente, mediante prévia anuência do recipiendário.

Art. 44- O novo Acadêmico, após proferir o compromisso formal, receberá do Presidente da sessão o Diploma de Membro Efetivo da Academia e a respectiva insígnia.

SEÇÃO V DO COMPROMISSO DE POSSE

Art. 45 - O compromisso acadêmico será prestado nos seguintes termos: “Prometo trabalhar pela grandeza e prosperidade da Academia Internacional de Ecoesporte, cumprir fielmente as disposições estatutárias, zelar pelos bens da instituição, prestigiá-la e concorrer para a elevação de seu conceito”.

Parágrafo Único - Ao dar posse ao novo acadêmico, o Presidente da Academia proferirá as seguintes palavras:

“Eu,, Presidente da Academia Internacional de Ecoesporte, nos termos das disposições estatutárias, declaro empossado(a) na cadeira n°....., de que é patrono, o Sr.(ª), como ocupante efetivo, com todos os deveres e direitos de sua categoria.”

Art. 46 - Uma vez empossado, entra o Acadêmico no uso pleno de todos os direitos e deveres inerentes à sua condição.

SEÇÃO VI

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 47 - São direitos dos acadêmicos do Quadro Efetivo:

- I- Tomar parte nas sessões da ACADEMIA DE ECOESPORTE;
- II- Usufruir de todas as regalias inerentes aos acadêmicos e direitos dos associados;
- III- Exercer função que lhe tenha sido legitimamente conferida;
- IV- Ser membro do Conselho Fiscal e Consultivo;
- V- Votar e ser votado, exceto no caso de descumprimento dos incisos II e VI do artigo 48.

Art. 48 - São deveres dos Acadêmicos do Quadro Efetivo, incluindo os deveres dos associados:

- I- Comparecer às sessões da Academia para as quais for convocado pelo Presidente, ou ao menos a uma sessão por semestre;
- II- Efetuar com pontualidade o adimplemento da anuidade;
- III- Registrar, na Secretaria, para futura publicação, o discurso de posse, acompanhado do texto do Acadêmico que o saudou na cerimônia da investidura;
- IV- Cumprir fielmente o Estatuto, o Regimento Interno, bem como as decisões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- V- Prestigiar a instituição, concorrendo para seu fortalecimento moral e material;
- VI- Zelar pelos bens e interesses da Academia.

Parágrafo Único - O descumprimento de qualquer dos deveres deste artigo importará em medidas restritivas a serem aplicadas pelo Presidente, com autorização da Diretoria, nos termos da Seção VII.

Art. 49 - São direitos dos Associados do Quadro de Associados:

- I- Votar e ser votado salvo as restrições previstas neste Estatuto;
- II- Frequentar com seus dependentes as dependências da ACADEMIA DE ECOESPORTE;
- III- Ser certificado por escrito ou verbalmente, quando eleito ou nomeado para qualquer cargo;
- IV- Solicitar por escrito a demissão do Quadro de Associados;
- V- Assistir as reuniões da Diretoria, salvo as de caráter reservado;
- VI- Solicitar por escrito ou verbalmente, informações à Diretoria acerca de medidas ou assuntos que julgue necessário;
- VII- Obter, por escrito ou verbalmente, respostas sobre informações solicitadas à Diretoria;
- VIII- Requerer à Diretoria, sem ônus para a ACADEMIA DE ECOESPORTE, convocação da AG Extraordinária, quando constatar qualquer irregularidade por parte da Diretoria ou associado, que venha causar prejuízos para a ACADEMIA DE ECOESPORTE ou para si próprios, devendo apresentar à Assembleia os comprovantes da referida irregularidade, dentro das formas estatuídas;
- IX- Defender-se amplamente, nos termos estatuídos de acusações que lhe forem imputadas;
- X- Usufruir todas as regalias da ACADEMIA DE ECOESPORTE, desde que esteja em pleno gozo dos direitos estatuídos;
- XI- Solicitar ao Presidente da ACADEMIA DE ECOESPORTE, renúncia ou afastamento de cargo que estiver exercendo na Diretoria, quando impossibilitado de desempenhá-lo, justificando o pedido por escrito;
- XII- Solicitar afastamento temporário do Quadro de Associados do Clube;

- XIII- Solicitar à Diretoria, se Presidente da ACADEMIA DE ECOESPORTE, renúncia ou afastamento do cargo, quando estiver impossibilitado de exercê-lo, justificando o pedido por escrito;
- XIV- Ser membro do Conselho Fiscal e Consultivo nos termos deste estatuto;
- XV- Propor novos associados, nas condições estabelecidas neste estatuto;
- XVI- Apresentar sugestões à Diretoria, por escrito;

Art. 50 - São deveres dos associados do Quadro de Associados:

- I- Votar nas eleições previstas nos termos deste Estatuto;
- II- Participar das AG da ACADEMIA DE ECOESPORTE;
- III- Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e Deliberações da Diretoria;
- IV- Cumprir com honestidade e pontualidade qualquer compromisso assumido com a ACADEMIA DE ECOESPORTE;
- V- Comunicar à Diretoria qualquer irregularidade relativa aos interesses da ACADEMIA DE ECOESPORTE;
- VI- Zelar pelo bom nome da ACADEMIA DE ECOESPORTE, trabalhando pelo seu engrandecimento;
- VII- Manter a devida compostura em todas as atividades da ACADEMIA DE ECOESPORTE, e tratar com camaradagem os associados e convidados;
- VIII- Aceitar salvo motivo, de força maior devidamente comprovado, encargo ou compromisso para os quais tenha sido eleito ou designado, deles incumbindo-se com dignidade;
- IX- Auxiliar a Diretoria na manutenção da ordem, em qualquer situação;
- X- Zelar e fazer zelar pelos bens móveis e imóveis da ACADEMIA DE ECOESPORTE, levando ao conhecimento da Diretoria qualquer dano ou irregularidade com os mesmos;
- XI- Passar ao seu substituto, quando no exercício de qualquer cargo ou compromisso, as funções e/ou documentos em dia e em ordem; e
- XII- Contribuir com as mensalidades.

SEÇÃO VII

DA DEMISSÃO DE EFETIVOS E ASSOCIADOS

Art. 51- O Associado do Quadro Efetivo, nos termos do inciso II, do artigo 54 do Código Civil Brasileiro combinado com o artigo 46 do Estatuto, poderá ser afastado ou excluído do quadro associativo, pela Diretoria, com autorização da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, se:

- I- O afastamento será aplicado se o acadêmico descumprir o previsto no artigo 46º, durante doze meses consecutivos.
- II- A exclusão também poderá ser concedida, nos termos deste artigo, a pedido do associado efetivo que, por vontade própria e definitiva, não mais deseje continuar no Quadro Associativo.
- III- O acadêmico afastado só poderá ser reincluído se cumprir com as exigências constantes do ato que motivou seu afastamento.
- IV- A exclusão de acadêmico dar-se-á em razão do cometimento de falta grave contra a ACADEMIA DE ECOESPORTE ou qualquer de seus membros, que torne impossível sua convivência no Quadro Associativo a que pertença.
- V- No caso de exclusão do quadro social, o Acadêmico terá seus direitos cassados e sua cadeira ficará disponível para abertura de outra vaga.
- VI- Nos casos de afastamento ou exclusão, caberá recurso para a Assembleia Geral, endereçado ao Presidente, sob protocolo, no prazo de trinta (30) dias do ato, devendo o Presidente, ao recebê-lo, convocar Assembleia Geral Extraordinária para o respectivo julgamento.

VII- Abertos os trabalhos da Assembleia, terá o recorrente, por si ou por seu procurador legal, o prazo de vinte (20) minutos para a defesa, após o que, qualquer Acadêmico presente poderá intervir contra ou a seu favor, pelo prazo improrrogável de cinco (5) minutos.

XIII- Concluídas as intervenções dos Acadêmicos, terá o recorrente, se o requerer, mais cinco (5) minutos para a tréplica.

IX- Concluídos os trabalhos da Assembleia, o Presidente pronunciará a decisão, em caráter irrecorrível.

Art. 52 – Requisitos para demissão do Quadro de Associados:

- I- Solicitar à Diretoria Executiva, por escrito, demissão do Quadro de Associados;
- II- Estar em dia com as obrigações sociais;

Parágrafo Único – Compete ao Presidente da ACADEMIA DE ECOESPORTE conceder ao associado demissão do quadro de associados, conforme Art. 18 deste estatuto.

Art. 53 - Será excluído da ACADEMIA DE ECOESPORTE o associado que:

- I- Convidado a regularizar suas obrigações financeiras com a ACADEMIA DE ECOESPORTE deixar de fazê-lo após 90(noventa) dias da devida comunicação;
- II- For penalizado com 3 (três) suspensões;
- III- Comprometer o bom nome da ACADEMIA DE ECOESPORTE perante a opinião Pública;
- IV- Concorrer para a discórdia entre o Quadro Social;
- V- Deixar de ter o devido zelo para com o patrimônio da ACADEMIA DE ECOESPORTE, investido ou não em cargo eletivo;
- VI- Negligenciar com a escrituração da ACADEMIA DE ECOESPORTE sob sua responsabilidade;
- VII- Negar-se a acatar os preceitos estatutários;
- VIII- Proceder de modo atentatório à moral e à dignidade da ACADEMIA DE ECOESPORTE ou sua Diretoria;
- IX- Desacatar ou ofender com palavras, gestos e/ou agressão física nas dependências da ACADEMIA DE ECOESPORTE, em suas reuniões ou em qualquer lugar onde a ACADEMIA DE ECOESPORTE se fizer representar, qualquer associado ou membro de sua família;
- X- For autor de publicação injuriosa contra autoridade constituída, contra a ACADEMIA DE ECOESPORTE, ou a sua Diretoria;
- XI- Desviar qualquer importância pertencente aos cofres da ACADEMIA DE ECOESPORTE, estando ou não investido de cargo eletivo;

§ 1º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto neste Estatuto. Na omissão deste estatuto, poderá também ocorrer demissão se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

§ 2º - Da decisão do órgão que, de conformidade com este estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

Art. 54 - Toda a punição será, obrigatoriamente, comunicada ao faltoso, por escrito e, se for o caso, publicado em edital na sede da ACADEMIA DE ECOESPORTE.

CAPITULO VIII

DAS PENALIDADES

Art. 55 - As penalidades aplicadas pela Diretoria, segundo a natureza e as circunstâncias da mesma, serão as seguintes:

- I- Advertência;
- II- Suspensão;
- III- Exclusão.

Art. 56 - A penalidade de advertência será aplicada quando:

- I- Investido de qualquer função, abandoná-la sem causa justificável;
- II- Perturbar a ordem na sede social, ou em qualquer situação em que a ACADEMIA DE ECOESPORTE se fizer representar, dirigindo-se de maneira desrespeitosa aos Diretores, associados e convidados da ACADEMIA DE ECOESPORTE.

Art. 57 - Será penalizado com suspensão o associado que:

- I- Envolver a ACADEMIA DE ECOESPORTE em negócios escusos;
- II- Praticar atos que desabonem a ACADEMIA DE ECOESPORTE ou membros da Diretoria, perante a opinião pública;
- III- Usar a falsidade para percepção de benefícios ou vantagens previstas no Regimento Interno;
- IV- Atrasar por qualquer meio injustificável suas obrigações financeiras com a ACADEMIA DE ECOESPORTE;
- V- Convidado a regularizar suas obrigações financeiras para com a ACADEMIA DE ECOESPORTE, deixar de fazê-lo dentro de 30(trinta) dias após a comunicação;

Parágrafo Único - O associado punido com pena de suspensão continuará obrigado ao pagamento de mensalidade social, sendo que a falta de pagamento de mensalidade implicará em outras penalidades estatuídas.

CAPITULO IX

DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Art.58 - As eleições para a escolha da Diretoria Executiva serão realizadas no mês de janeiro, bianalmente e em dia previamente estabelecido;

Art. 59 - Para a votação, será convocada uma AG ordinária, no mínimo com 30(trinta) dias de antecedência, com ampla divulgação das chapas e todas as orientações necessárias aos Membros Efetivos e Associados;

Art. 60 - A eleição para qualquer cargo administrativo da ACADEMIA DE ECOESPORTE será depositado em uma urna lacrada;

Art. 61 - Participarão de eleição para Diretoria, todos os Membros Efetivos e os Associados, nos termos deste Estatuto;

Parágrafo único - O membro efetivo e associado da ACADEMIA DE ECOESPORTE, para usufruir o direito do voto, deverá estar em dia com as suas obrigações para com a entidade e em pleno gozo de seus direitos, aqui estatuídos.

Art. 62 - A Diretoria em exercício (no todo ou em parte) poderá candidatar-se à reeleição, apresentar uma chapa ou apoiar a que, no seu entender melhor representar os interesses da ACADEMIA DE ECOESPORTE e de seus quadros.

Art. 63 - Será permitido ao candidato figurar em mais de uma chapa.

Art. 64 - A chapa ou chapas que concorrerem às eleições deverão preencher os seguintes requisitos:

- I- Dar entrada na Secretaria da ACADEMIA DE ECOESPORTE, até 15(quinze) dias antes das eleições;
- II- Ser anexada a um requerimento, assinado pelo candidato à Presidência da ACADEMIA DE ECOESPORTE;
- III- Ter seu nome completo, o cargo e o ciente de todos os candidatos;
- IV- Indicar 03(três) associados que estejam em dia com suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos para servirem de fiscais e acompanharem os trabalhos de votação e apuração dos votos.

Art. 65 - A apuração dos votos será procedida pela mesa receptora, sob a supervisão do Presidente ou membros designados pelo mesmo.

- I- Encerrada a apuração, o Presidente da mesa anunciará o nome e o cargo dos eleitos.
- II - Qualquer denúncia de irregularidade só será aceita dentro de 24(vinte e quatro) horas a contar da data e horário de encerramento das apurações. Após, não serão aceitas impugnações e considerar-se-á que nada de anormal tenha ocorrido e os eleitos serão proclamados.

Art. 66 - A mesa receptora será composta por um Presidente e um Secretário.

Parágrafo Único - Os membros da mesa receptora serão nomeados pela Diretoria da ACADEMIA DE ECOESPORTE em exercício, entre os associados não candidatos.

Art. 67 - Em caso de empate, quando houver mais de uma chapa concorrendo às eleições, o candidato que estiver filiado há mais tempo na ACADEMIA DE ECOESPORTE será declarado vencedor da eleição.

Art. 68 - A mesa receptora deverá lavrar uma ata dos seus trabalhos de apuração dos votos e encaminhá-la à Diretoria da ACADEMIA DE ECOESPORTE dentro de 24(vinte e quatro) horas do encerramento dos trabalhos de votação e apuração.

CAPITULO X

DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA DA ACADEMIA DE ECOESPORTE

Art. 69 - O Patrimônio da ACADEMIA DE ECOESPORTE será constituído de:

- I- Pelos bens móveis e imóveis que possua ou venha possuir;
- II- Pelo saldo da receita sobre as despesas, bem como donativos de qualquer natureza;
- III- Os prêmios conquistados em caráter definitivo.

Art. 70 - O patrimônio da ACADEMIA DE ECOESPORTE ficará sobre a guarda, administração e responsabilidade da Diretoria.

- I- Somente a AG poderá decidir sobre aquisição, alienação em todo ou em parte, dos bens móveis e imóveis da ACADEMIA DE ECOESPORTE, modificações e construções de grande envergadura.

II- A aquisição de utensílios e material de expediente será efetivada pela Diretoria, mediante a tomada de preços.

III- A venda, em parte ou no todo, de bens móveis, imóveis e utensílios, será decidida pela AG, presente a maioria absoluta dos associados.

IV- Em caso de dissolução da ACADEMIA DE ECOESPORTE, o patrimônio da mesma será doado a entidades do Ecoesporte filiadas à CBO, definidas em AG convocada em caráter extraordinário.

Art. 71 – As fontes de recurso para manutenção da ACADEMIA DE ECOESPORTE serão constituídas:

I- Pela mensalidade social, que terá o valor estipulado pela AG, sendo de caráter obrigatório para todos os membros efetivos e associados;

II- Pelos donativos, feitos à ACADEMIA DE ECOESPORTE por patrocinadores;

III- Pelo saldo positivo de qualquer promoção ou campanha que venha realizar;

IV- Pela receita proveniente de casos previstos no Regimento Interno;

V- Pela receita proveniente de ações de marketing;

VI- Por subvenções obtidas; e

VII- Por eventuais receitas.

Art. 72 - As receitas provenientes de casos previstos no Regimento Interno comporão o fundo da reserva da ACADEMIA DE ECOESPORTE.

Parágrafo único - É expressamente proibido o emprego de fundos da ACADEMIA DE ECOESPORTE para fins não previstos neste Estatuto.

Art. 73 - As rendas e patrocínios em favor da ACADEMIA DE ECOESPORTE serão aplicadas em suas atividades fins.

Art. 74 - A despesa será constituída:

I- Pela verba necessária à aquisição de material de expediente;

II- Pela verba necessária à manutenção dos bens móveis e imóveis da ACADEMIA DE ECOESPORTE;

III- Pelo déficit de promoções ou campanhas que venha fazer e que, por sua natureza, apresentem saldo negativo;

IV- Pelas despesas eventuais, necessárias ao bom funcionamento das atividades da ACADEMIA DE ECOESPORTE.

V- Pela aquisição de prêmios;

VI- Pela participação de atletas em eventos do Ecoesporte.

Art. 75 - No caso de edição de Revista, quando a ACADEMIA DE ECOESPORTE não contar com auxílio pecuniário ou subvenção, serão os custos respectivos cobrados dos participantes, conforme o número de páginas por eles utilizado.

CAPITULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 76 – A ACADEMIA DE ECOESPORTE não remunera seus dirigentes e não distribui a seus Membros e Efetivos e Associados qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação em seu resultado.

Art. 77 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria; ou, se for o caso, pela AG.

Art. 78 - O Regimento Interno da ACADEMIA DE ECOESPORTE complementarará e regulamentará o presente Estatuto.

Art. 79 - A ACADEMIA DE ECOESPORTE somente poderá dar posse ao primeiro Membro Efetivo após 18 meses do registro deste Estatuto.

Art. 80 - Após a posse do 10º Membro Efetivo a AG será constituída por todos os integrantes do Quadro de Acadêmicos e os associados que já se fizeram presentes nas Assembleias Gerais anteriores a posse do 10º Membro Efetivo.

Art. 81 – Quatro anos após a aprovação deste Estatuto será convocada um AG para revisá-lo.

Art. 82 - O presente Estatuto entrará em vigor a contar da aprovação.

Santa Maria - RS, 9 de abril de 2016.

JOSÉ OTAVIO FRANCO DORNELLES
Presidente da ACADEMIA DE ECOESPORTE
CREF2/RS 3700G

Discere et Docere

Este Estatuto está registrado no Ofício dos Registros Especiais de Santa Maria – RS sob nº 6.558, às folhas 131 verso, do livro A-28 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Santa Maria, com data de 23 de setembro de 2016.